

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 034/09

-

PODER EXECUTIVO

“ Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar por doação, bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju/MS, e dá outras providências. ”

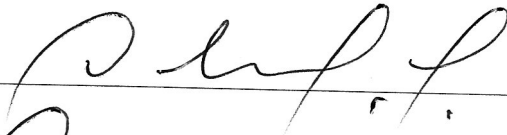
PARECER DO RELATOR

Após analisado o referido Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.


Ver. Rudimar Oliveira Lautert

Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Gilson Alves Marcondes - **Presidente**



Ver. Laudo Sorrilha - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 19 de outubro de 2.009.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº. 033/2009, de 05 De
março de 2009.**

Recm em
05/10/09
às 09:30hs
S. Siqueira

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

Encaminhamos a V. Ex^a, e demais Pares, os incluso Projeto de Lei nº 034/2009, que **"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para desafetar e alienar por doação, bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju – MS, e dá outras providências"**.

No ano de 2005, o Município de Maracaju-MS recebeu mediante doação, imóveis urbanos, precisamente os Lotes nº 29 e 30, ambos da Quadra "Única", localizados no loteamento "Nova Vertente", com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados) cada um, objetos das matrículas 10.793 e 10.794 respectivamente.

Referidos imóveis constituem bens dominiais, ou seja, sem destinação específica, neste sentido, nosso Projeto tem por escopo obter autorização ao Executivo para alienar mediante doação os citados bens, conforme segue, cujo interesse público manifesta-se pelo fato de que o Município adota uma política de desenvolvimento e expansão urbana, quer construindo casas em parceria com os governos Federal e Estadual, quer construindo casas com recursos próprios, e ainda, mediante a doação e/ou regularização de imóveis de sua propriedade visando dar-lhes a destinação social que requerem. Outrossim, um dos pretensos beneficiários (Sr. Tomas Dibito) já reside no imóvel (lote 29) há vários anos, mesmo antes da doação efetuada ao Município.

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067) 3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

A função das propriedades estatais é a de serem utilizadas da melhor forma possível para a satisfação do interesse público, como é o caso em concreto, tendo em vista que os beneficiários deverão utilizar os imóveis com finalidade social, ou seja, com intuito residencial, de modo a atender às exigências fundamentais de ordenação urbana, nos termos do § 2º do art. 182 da Constituição Federal.

Chamamos atenção para o fato de não ter condições de inalienabilidade e/ou intransferibilidade, o que justifica porque, para a construção, os beneficiários deverão utilizar de uma linha de crédito junto a Caixa Econômica Federal S/A, e para tanto, não pode constar cláusulas com condições, razão pela qual não fizemos constar no projeto de lei.

Por outro lado, queremos reafirmar que em se aprovando nosso projeto, estaremos juntos Executivo e legislativo contribuindo para a diminuição do déficit habitacional em nosso município,

*Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a **análise e a conseqüente aprovação do incluso Projeto**, por todos os Edis que compõem esta.*

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CELSON LUIZ DA SILVA VARGAS
Prefeito Municipal

EXMO.SR.

Vereador **ILSON PORTELA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju - MS

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067) 3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 034/2009, de 05 de outubro de 2009.

Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para desafetar e alienar por doação, bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju – MS, e dá outras providências".

O Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar mediante doação ao Sr. **TOMAS DIBITO**, brasileiro, viúvo, autônomo, portador da CI sob o RG nº 1125393 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 161.979.091-20, residente e domiciliado nesta cidade de Maracaju-MS, o bem imóvel de sua propriedade determinado pelo **LOTE Nº 29, da QUADRA "ÚNICA"**, do loteamento "**NOVA VERTENTE**", de configuração retangular, com área total de 200,00 m² (Duzentos metros quadrados), dentro da seguinte **DESCRIÇÃO DE LOCAÇÃO:** Partindo da esquina da Rua Horácio Alves Ferreira com a Rua Projetada Um, com 80,00 metros; daí com 270º e a distância de 5,00 metros até o M1; daí com 90º e a distância de 10,00 metros até o M2; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M3, daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote. **CONFRONTAÇÕES:** Ao **Norte:** com o lote nº 39, por 10,00 metros; ao **Sul:** com a Praça de Retorno, por 10,00 metros; ao **Leste:** com o lote nº 28, por 20,00 metros; e ao **Oeste:** com o lote nº 30, por 20,00 metros, objeto da Matrícula nº 10.793 do Primeiro Serviço Registral de Maracaju-MS.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar mediante doação a **VANDERLEIA PENZ**, brasileira, separada judicialmente, portadora da RG nº 1035564581 SSP/RS, inscrita no CPF nº 504.471.060-15, residente e domiciliada à Rua Joaquim Ferreira de Souza nº 219 – Bairro Cambaray, nesta cidade de Maracaju-MS, o bem imóvel de sua propriedade determinado pelo **LOTE Nº 30, da QUADRA "ÚNICA"**, do loteamento "**NOVA VERTENTE**", de configuração retangular, com área total de 200,00 m² (Duzentos metros quadrados), dentro da seguinte **DESCRIÇÃO DE LOCAÇÃO:** Partindo da esquina da Rua Horácio Alves Ferreira com a Rua Projetada Um, com 80,00 metros;

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro (067) 3454-1320

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

daí com 270° e a distância de 5,00 metros; daí com 90° e a distância de 10,00 metros até o M1 e mais 10,00 metros até o M2; daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M3, daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.

CONFRONTAÇÕES: Ao **Norte:** com o lote nº 30, por 10,00 metros; ao **Sul:** com a Praça de Retorno, por 10,00 metros; ao **Leste:** com o lote nº 29, por 20,00 metros; e ao **Oeste:** com os lote nºs. 08 e 09, por 20,00 metros, objeto da Matrícula nº 10.794 do Primeiro Serviço Registral de Maracaju-MS.

Art. 3º. Os imóveis descritos nos artigos 1º e 2º desta lei deverão ser objetos de avaliação por Comissão Especial a ser nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, em observância ao disposto no art. 17 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a expedir os respectivos Títulos de Doação em favor dos beneficiários, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, devendo ser registrados junto ao Serviço Registral no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos cinco dias do mês de setembro de 2009.


CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
Prefeito Municipal

MATRÍCULA
10.793

FICHA
1

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL
MARACAJU - MATO GROSSO DO SUL
uso exclusivo do Município
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DATA:- 07 de Novembro de 2.005.-

IMÓVEL:- LOTE Nº 29-(VINTE E NOVE), da QUADRA "ÚNICA", do loteamento denominado "NOVA VERTENTE", nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a Área Total de 200,00 m2 - (Duzentos Metros Quadrados).- DESCRIÇÃO DA

LOCAÇÃO:- Partindo da esquina da Rua Horácio Alves Ferreira com a Rua Projetada Um, mediu-se 80,00 metros no alinhamento desta; daí com 270º e a distância de 5,00 metros até o M1; daí com 90º e a distância de 10,00 metros até o M2; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M3; daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.-

CONFRONTAÇÕES:- Ao Norte: com o lote nº 39, por 10,00 metros; ao Sul: com a Praça de Retorno, por 10,00 metros; ao Leste: com o lote nº 28, por 20,00 metros e, ao Oeste: com o lote nº 30, por 20,00 metros.-

PROPRIETÁRIOS:- MÁRIO MÁRCIO CORRÊA MARCONDES, arquiteto e pecuarista, CI. RG. nº 074.804-SSP/MS., CIC. nº 174.953.421-53 e sua mulher, NILDA AUXILIADORA PINOTTI MARCONDES, do lar, CI. RG. nº 000.355.407-SSP/MS., CIC. nº 365.533.951-87, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Vertente, neste Município.-

Matricula Anterior:- nº 2.672, do livro 2-RG., deste 1º Serviço Registral Imobiliário.-

R-1-10.793 - 07/11/2.005 - (Protocolo nº 66.180 - 27/10/2.005).- DOAÇÃO:- O imóvel desta matrícula foi transmitido ao MUNICÍPIO DE MARACAJU

MS., com sede na Rua Appa, nº 120, centro, nesta cidade e Comarca, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.442.597/0001-12, conforme Escritura Pública de Doação Pura e Simples de Imóvel Urbano, lavrada às folhas 089/089vº., do livro 28, aos 27/12/2.004, no 2º Serviço Notarial local.- VALOR:- R\$ 2.655,00.- CONDIÇÕES:- As constantes da mencionada escritura.- a) - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

ESTADUAL:- DAEMS. Guia de Informação nº 080/2005, de 20.07.2.005, Isento de pagamento de ITCD conforme Artigo 125, Parágrafo I, da Lei nº 1.810/97; b) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS:- Nº 001005/2004, expedida pela

Município de Maracaju - MS. Oficial: *Jose Carlos de Lima Azambuja* Emol.: Nihil.- Dou fé.-

CERTIDÕES

1- CERTIFICADO, e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha a que se refere, extensa nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/73 2- CERTIFICADO mais, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações reais relativas ao imóvel. 3- CERTIFICADO ainda, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutorias relativas ao imóvel 4- CERTIFICADO, finalmente, que o imóvel no seu todo e na parte inerente a cada proprietário, está livre de ônus reais.

O presente documento é para uso exclusivo do Município de Maracaju - MS

Maracaju (MS)
OFICIAL

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Selo de Autenticidade
CERTIDÕES
AAK 52579

EDEN ANIZ
SUBSTITUTO
MARACAJU - MS

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Jose Carlos de Lima Azambuja
TITULAR
Miriam Rodrigues Azambuja
Julliana R. Azambuja Maggio
Eden Aniz
SUBSTITUTOS
MARACAJU - MS

133805
03
du

MATRÍCULA
10.794

FICHA
1

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL
MARACAJU - MATO GROSSO DO SUL
O presente documento é para uso exclusivo do Município de Maracaju

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DATA:- 07 de Novembro de 2.005.-

IMÓVEL:- LOTE N.º 30-(TRINTA), da QUADRA "ÚNICA", do loteamento denominado "NOVA VERTENTE", nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a Área Total de 200,00 m2 - (Duzentos Metros Quadrados).- DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:- Partindo da esquina da Rua Horácio Alves Ferreira com a Rua Projetada Um, mediu-se 80,00 metros no alinhamento desta; daí com 270º mediu-se 5,00 metros; daí com 90º e a distância de 10,00 metros marcou-se o M1, e mais 10,00 metros até o M2; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M3; daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.- CONFRONTAÇÕES:- Ao Norte: com o lote n.º 30, por 10,00 metros; ao Sul: com a Rua Praça de Retorno, por 10,00 metros; ao Leste: com o lote n.º 29, por 20,00 metros e, ao Oeste: com os lotes n.ºs. 08 e 09, por 20,00 metros.-

PROPRIETÁRIOS:- MÁRIO MÁRCIO CORRÊA MARCONDES, arquiteto e pecuarista, CI. RG. n.º 074.804-SSP/MS., CIC. n.º 174.953.421-53 e sua mulher, NILDA AUXILIADORA PINOTTI MARCONDES, do lar, CI. RG. n.º 000.355.407-SSP/MS., ÇIC. n.º 365.533.951-87, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Vertente, neste Município.-

Matrícula Anterior:- n.º 2.672, do livro 2-RG., deste 1º Serviço Registral Imobiliário.-

R-1-10.794 - 07/11/2.005 - (Protocolo n.º 66.180 - 27/10/2.005).- DOAÇÃO:- O imóvel desta matrícula foi transmitido ao MUNICÍPIO DE MARACAJU MS., com sede na Rua Appa, n.º 120, centro, nesta cidade e Comarca, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 03.442.597/0001-12, conforme Escritura Pública de Doação Pura e Simples de Imóvel Urbano, lavrada às folhas 089/089v.º, do livro 28, aos 27/12/2.004, no 2º Serviço Notarial local.- VALOR:- R\$ 2.655,00.- CONDIÇÕES:- As constantes da mencionada escritura.- a) - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL:- DAEMS. Guia de Informação n.º 080/2005, de 20.07.2.005, Isento de pagamento de ITCD conforme Artigo 125, Parágrafo I, da Lei n.º 1.810/97; b) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS:- N.º 001005/2004, expedida pela Municipalidade local.- Emol.: Nihil.- Dou fé.-

Oficial: *José Carlos de Lima Azambuja*

CERTIDÕES

1- CERTIFICADO, e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei n.º 6.015 de 11/12/73. 2- CERTIFICADO mais, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações reais relativas ao imóvel. 3- CERTIFICADO ainda, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. 4- CERTIFICADO, finalmente, que o imóvel no seu todo ou na parte inerente a cada proprietário, está livre de ônus reais

O presente documento é para uso exclusivo do Município de Maracaju - MS

Maracaju (MS)

21/FEV 2008

OFICIAL

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticidade

CERTIDÕES

AAK 52578

HEDEN ANIZ SUBSTITUTO

1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

José Carlos de Lima Azambuja
TITULAR
Mirian Rodrigues Azambuja
Juliana R. Azambuja Maggio
Heden Aniz
SUBSTITUTOS

MARACAJU - MS

CHA PLANTA

QUADRA N.º 5-A

Prograduro

Ambrósio

n.º de lotes 52

área total 12.800

área construída

escala

1:100



montagem

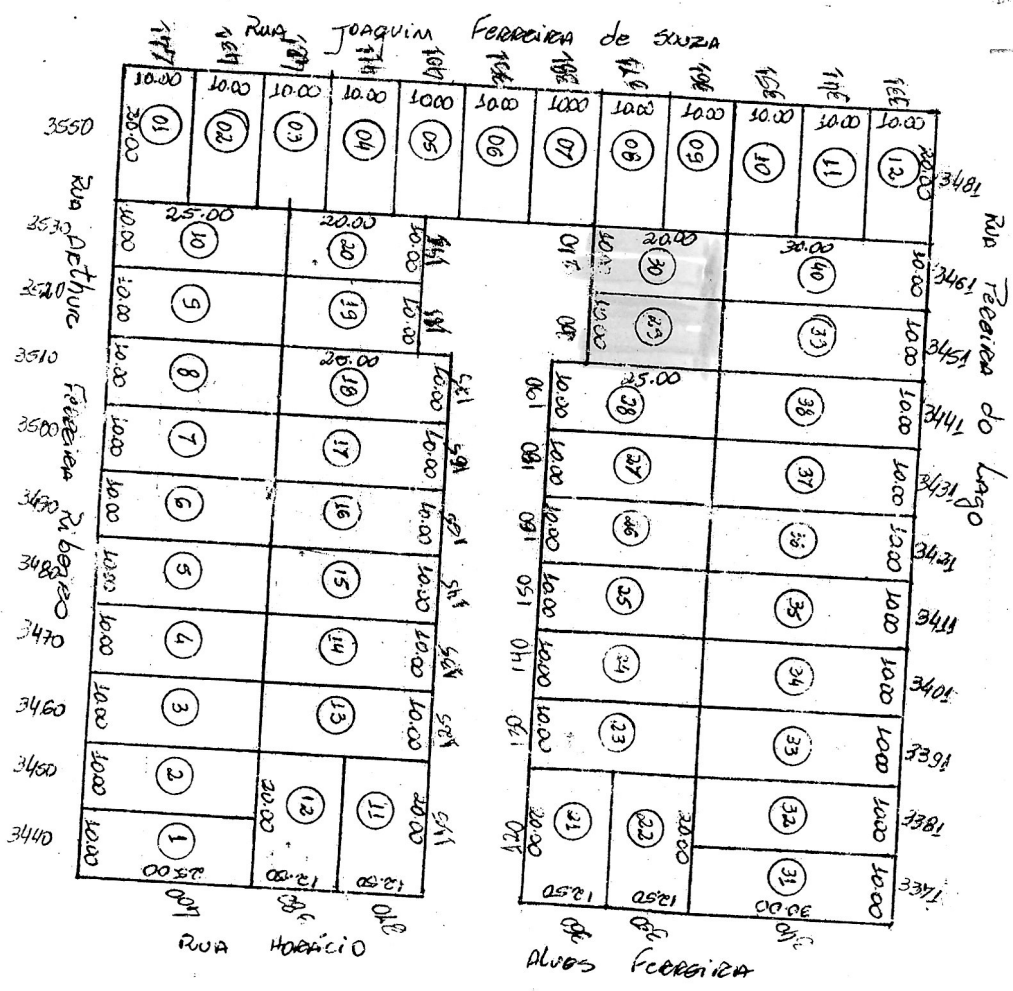
campo

calculos

desenho

chequeagem

Handwritten notes and signatures at the top right of the plan.



Handwritten notes at the bottom right: "Rua Santa Inês" and "Tomar a 1/4 de ..."